



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2022

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E" – Setor "E", em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado neste ato por sua Diretora-Geral em substituição, **Tânia Yoshida Oliveira**, brasileira, servidora pública - matrícula nº 10507075, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e", doravante designada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, em face do Pregão acima, RESOLVE Registrar o Preço apresentado pela a empresa **IDTCORP Com. E Tecnologia Da Informacao EIRELI - EPP** - CNPJ: 21.262.834/0001- 45, com sede na Rua Julio Sayago, 301 - Sala 02 CEP: 03669-010, Telefone/Fax: 11 2046 4030, E-mail: samanta.carmona@idtcorp.com.br , neste ato representada por seu Sócio Diretor, **Waldnei Dias Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 135.***.***-48, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, para futura e eventual aquisição de nova **infraestrutura composta por equipamentos, softwares e serviços, para o datacenter do TRE-MT**, em complementação ao processo de aquisição da Solução de Hiperconvergência: solução de backup em disco e servidores de rede, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Dec. 10.024/2019, Resolução nº 182/2013/CNJ e da IN SGD/ME nº 1, de 2019, e do que mais consta no SEI 07908.2022-6, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.1. A presente Ata de Registros de Preços tem por objeto - Lote 02 - Item 04, do Pregão nº 60/2022: equipamento, softwares e serviços, que compõe uma solução **para o datacenter do TRE-MT**, em complementação ao processo de aquisição da Solução de Hiperconvergência: solução de backup em disco e servidores de rede, conforme quadro a seguir:

LOTE II					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	[CAT MAT 459951] SERVIDOR DE REDE COM DOIS PROCESSADORES E 128GB RAM	Lenovo	4	107.000,00	428.000,00

TOTAL DO LOTE II/ITEM 4: R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais)

1.2. O quantitativo do objeto será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, mediante a celebração de contrato administrativo;

1.3. O quantitativo que vier a ser adquiridos será definido quando da celebração de contrato, conforme solicitação do titular da Coordenadoria de Infraestrutura Computacional (CIEC/STI), titular ou em substituição, que, desde já, fica designado FISCAL desta ARP, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

1.3.1. Telefone da CIEC: (65) 3362-8041.

1.4. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em 09 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

1.5. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

1.6. A ata de registro de preços resultante desta licitação **não** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, conforme Decreto nº 7.892, de 2013 (atualizado). Não há empresas no cadastro de reserva.

1.7. A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

1.8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

1.8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.09.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.09.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.11. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.11.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.11.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.11.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.11.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 1.13.1. por razão de interesse público; ou
- 1.13.2. a pedido do fornecedor.

1.14. DA ENTREGA

1.14.1. O prazo de entrega para todos os equipamentos, os assessorios e os materiais é de **90 (noventa dias)** a contar da publicação do extrato do contrato ou da nota de empenho (se substituir o contrato) no Diário Oficial da União.

1.14.2. Os equipamentos, os assessorios e os materiais deverão ser entregues em horário de expediente, na Seção de Patrimônio na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá – MT, acompanhados concomitantemente dos termos de garantia e da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.

1.14.3. A entrega das licenças de softwares deverá ocorrer em **90** dias, mediante a disponibilização do acesso às chaves das licenças e do registro de propriedade no site da fabricante.

1.14.4. Os serviços adquiridos juntamente com a solução deverão ser iniciados em no máximo 10 (dez) dias uteis a contar da data da entrega das licenças, se outro prazo (maior) não for sinalizado pela equipe técnica.

1.14.1.5. A critério deste Tribunal, poderá ser celebrado contrato a fim de assegurar as condições de garantia, durante a vigência dela, para cada aquisição. Na ausência de tal contrato, a nota de empenho cumprirá, para todos os efeitos tal formalidade.

1.14.6. Os vouchers de treinamento deverão ser entregues dentro do prazo de entrega da Solução e as unidades/centros de formação que prestarão os serviços deverão possuir um calendário que permita sua realização, em até 180 dias.

1.14.6.1. O calendário a ser disponibilizado pela empresa contratada deverá permitir a realização das capacitações em até 180 dias, contados da data do término do prazo de entrega da solução.

1.14.6.2. O prazo para realização dos treinamentos será de um ano, também contado da data do término do prazo de entrega da solução.

1.14.6.3. O pagamento dos treinamentos ocorrerá após a sua realização.

1.14.7. Eventuais pedidos de informações, dilação de prazos ou substituições poderão ser protocolados ao Tribunal ou enviados por e-mail à ciec@tre-tm.gov.br.

1.14.7.1. Neste contexto e em qualquer outro que envolva a formalização por e-mail ao Tribunal, é exigível a prova de recebimento por parte da unidade, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou de entrega.

1.14.8. Objetivando a **sustentabilidade ambiental**, a princípio, não serão aceitas mídias ou documentos impressos para recebimento dos softwares e licenças.

1.15. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado eletronicamente ou digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

TRE/MT:

Tânia Yoshida Oliveira

FORNECEDOR:

Waldnei Dias Silva

07908.2022-6

0527785v8